



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 151.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel do Patrimônio Público Municipal ao Governo do Estado do Pará – SEDURB, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, Estado do Pará**, no uso e gozo de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto nos artigos 74, incisos I, IV e XIII e 108, inciso I “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Tailândia estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Pará – Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional “SEDURB”, imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, compreendendo terreno não edificado sito a sito a Av. Bacuri s/nº, entre a Av. Buriti e Av. Açaí, no Distrito de Palmares, neste Município, medindo 25,00 metros de frente, 25,00 metros pela lateral direita, 25,00 metros pela lateral esquerda e 25,000 metros de fundos, limitando-se pela lateral direita com quem de direito, pela lateral esquerda com quem de direito e pelos fundos com quem de direito.


Art. 2º - Na área objeto da presente doação, será construído o Sistema de Abastecimento de Água Potável do Distrito de Palmares, através de Convênio perante a Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional “SEDURB” e a Prefeitura Municipal de Tailândia.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências administrativas necessárias e indispensáveis ao efetivo cumprimento do objeto da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias disponíveis, dentro de sua respectiva classificação econômica, funcional e programática orçamentária, específica à natureza da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA/PA, em 26 de março de 2004.


PAULO LIBERTE JASPER
Prefeito Municipal